

## REFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.042/98 DE: 26/10/98

## DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
- Art. 2º Os recursos necessários à aplicação da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
  - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

07.08421892.032 - Transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF.

- Art. 3º Os recursos necessários para fazer face à abertura do crédito constante desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
  - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

07.08070212.027 - Contribuição ao Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

R\$ 550.000,00

(quinhentos e cinquenta mil reais).









## REFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 26 de outubro de 1998.

AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA Sec. Mun de Administração

TELV. 1 045-68